DECRETO Nº 278, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EM FACE DA EMPRESA EDSON DONIZETI ALVES LOCAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.649.054/0001-48 PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019, E NAS CLÁUSULAS DISPOSTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a referida empresa foi vencedora dos itens: locação de som; locação de iluminação; locação de gerador de energia; locação de palco; locação de gradil; locação de fechamento; locação de tenda 10x10; sendo todos referentes ao Processo Licitatório nº 21/2019 - Pregão Presencial n° 03/2019, o qual originou a Ata de Registro de Preço n° 08/2019, tendo como objeto o registro de preços para locação de palco, som, iluminação, gerador, gradil, fechamentos e tendas para atender aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Pradópolis,

Considerando que a referida empresa deixou de fornecer materiais solicitados por esta Prefeitura Municipal, sob a justificativa que o prazo contratual havia sido encerrado,

Considerando o despacho do Departamento Municipal de Administração Geral que solicitou a instauração de processo administrativo para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade Processo Licitatório nº 21/2019 - Pregão Presencial n° 03/2019, e nas cláusulas dispostas na Ata de Registro de Preço nº 08/2019,

Considerando o parecer jurídico que opinou pela possibilidade de abertura de procedimento administrativo para apurar as supostas irregularidades praticadas pela referida empresa,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica determinada a abertura de sindicância administrativa para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade Processo Licitatório nº 21/2019 - Pregão Presencial n° 03/2019, e nas cláusulas dispostas na Ata de Registro de Preço nº 08/2019, praticadas pela empresa Edson Donizeti Alves Locações, inscrita no CNPJ sob o nº 18.649.054/0001-48

Artigo 2º - A condução da sindicância administrativa ficará a cargo da Comissão Sindicante e Processante Permanente instituída pelo Decreto Municipal nº 260, de 22 de agosto de 2019, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos e servidores da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º - O parecer conclusivo da Comissão deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desde ato, sendo possível a sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de novembro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

Diário Oficial

Nº 662 – Ano 2019 | Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 278, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA EM FACE DA EMPRESA EDSON DONIZETI ALVES LOCAÇÕES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.649.054/0001-48 PARA APURAR SUPOSTA IRREGULARIDADE ACERCA DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2019, E NAS CLÁUSULAS DISPOSTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe que conferem o art. 71 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a referida empresa foi vencedora dos itens: locação de som; locação de iluminação; locação de gerador de energia; locação de palco; locação de gradil; locação de fechamento; locação de tenda 10x10; sendo todos referentes ao Processo Licitatório nº 21/2019 - Pregão Presencial n° 03/2019, o qual originou a Ata de Registro de Preço n° 08/2019, tendo como objeto o registro de preços para locação de palco, som, iluminação, gerador, gradil, fechamentos e tendas para atender aos eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Pradópolis,

Considerando que a referida empresa deixou de fornecer materiais solicitados por esta Prefeitura Municipal, sob a justificativa que o prazo contratual havia sido encerrado,

Considerando o despacho do Departamento Municipal de Administração Geral que solicitou a instauração de processo administrativo para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade Processo Licitatório nº 21/2019 - Pregão Presencial n° 03/2019, e nas cláusulas dispostas na Ata de Registro de Preço nº 08/2019,

Considerando o parecer jurídico que opinou pela possibilidade de abertura de procedimento administrativo para apurar as supostas irregularidades praticadas pela referida empresa,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a abertura de sindicância administrativa para apurar suposta irregularidade acerca do descumprimento de cláusulas constantes no edital de licitação na modalidade Processo Licitatório nº 21/2019 - Pregão Presencial n° 03/2019, e nas cláusulas dispostas na Ata de Registro de Preço nº 08/2019, praticadas pela empresa Edson Donizeti Alves Locações, inscrita no CNPJ sob o nº 18.649.054/0001-48

Artigo 2º - A condução da sindicância administrativa ficará a cargo da Comissão Sindicante e Processante Permanente instituída pelo Decreto Municipal nº 260, de 22 de agosto de 2019, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos e servidores da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 3º - O parecer conclusivo da Comissão deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desde ato, sendo possível a sua prorrogação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 25 de novembro de 2019.

SILVIO MARTINS
Prefeito Municipal de Pradópolis

Diário Oficial www.pradopolis.sp.gov.br
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail:imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br

Diário Oficial

Nº 662 – Ano 2019 | Quinta-feira, 12 de Dezembro de 2019 | Prefeitura Municipal Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 288, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 26 DE DEZEMBRO E 02 E 03 DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o expediente nas repartições públicas do Município de Pradópolis nas seguintes datas:

I – 26 de dezembro de 2019, no período matutino;

II – 02 e 03 de janeiro de 2020.

§ 1º Em decorrência do disposto neste artigo, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas posteriormente, segundo a determinação do seu superior hierárquico, que deverá observar o interesse e a peculiaridade de cada serviço.

§ 2º Na data disposta no inciso I deste artigo, as repartições públicas deverão retomar suas atividades e serviços municipais, às 13 horas.

Art. 2º A suspensão do expediente de que trata o artigo anterior não será aplicada às repartições públicas municipais que, em razão da natureza de serviços essenciais prestados à comunidade, caracterizados como de relevante interesse, não podem sofrer qualquer forma de paralisação ou suspensão, tais como o:

I – plantão do Centro Médico Municipal;

II – velório Municipal e Cemitério Municipal;

III – serviços de coleta e remoção de lixo domiciliar;

IV - serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 10 de dezembro de 2019.

SILVIO MARTINS

Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO

Chefe de Gabinete

Diário Oficial
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP
www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo

Certificado Digital acesse
pmpradopolis.domeletronico.com.br